



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PARECER

**AUTORIA:** Vereador Sandro Irmão

**ESPÉCIE:** Projeto de Resolução nº 08/2023

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do nobre Vereador Sandro Irmão que visa '*Criar a Comenda Anderson Freire no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim*', destinada a pessoas que se destacam em atividade musical de gênero Cristã.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico pelo encaminhamento da matéria, haja vista não conter vícios de legalidade e constitucionalidade.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:** Cumpre destacar que cabe a esta Comissão uma análise acerca de eventuais vícios de constitucionalidade e legalidade do projeto.

Com efeito, os projetos de resolução estão previstos no art. 133, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo que o parecer jurídico da r. Procuradoria foi favorável quanto a sua legalidade e tramitação.

**VOTO DO RELATOR:** após análise do referido projeto, verifica-se que a proposta ora apresentada não padece de vícios de constitucionalidade e legalidade. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o relator.

**DECISÃO:** Não havendo óbices no âmbito que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, aos 29 de maio de 2023.

**Ely Escarpini – Presidente**

**Evandro Miranda – Relator**

**Diogo Pereira Lube - Membro**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

